



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 377/2005 e 379/2005.

II - REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2023.

IV - NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

V - DISPONIBILIDADE DO EDITAL

www.quevedos.rs.gov.br - clicar em Licitações - Pregão Presencial e www.camaraquevedos.rs.gov.br (link Concurso 2023).

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público para a Câmara de Vereadores de Quevedos.

VII - TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço.

VIII - FORMA DE FORNECIMENTO:
Prestação de Serviço.

IX - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: 31/12/2023.

X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Manuel Alves Dias, nº 3

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

Data: 13 de Junho de 2023

Horário: 15:00 horas

XI - LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

PREGOEIRO

Portaria de Designação nº 02/2023 - Executivo e Portaria Legislativa 04/2023 - Câmara de Vereadores.

Endereço: Humaitá, nº 37 - Quevedos - RS - CEP: 98.140-000

Horário: das 8 às 12 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas

Telefones: (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL

EM: ____/____/2023.

DISPONIBILIZADO NO SITE www.quevedos.rs.gov.br EM,

____/____/2023.

DISPONIBILIZADO NO SITE www.camaraquevedos.rs.gov.br EM,

____/____/2023.

PUBLICADO NO JORNAL _____: ____/____/2023.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM:

____/____/2023.

Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS - RS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.594.161/0001-26 com sede à rua Manuel Alves Dias, nº 3, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo seu Presidente, na forma da lei, Hélio Duarte Menezes, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliada à Rua Humaitá, nº 23, Centro, em Quevedos - RS, torna público, que o Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 02/2023 - Executivo e Portaria Legislativa nº 04/2023 - Câmara e Vereadores, receberá a documentação e propostas para **Contratação de Empresa para**

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

Realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, conforme descrição deste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será julgada através do critério **MENOR PREÇO**.

1.3. Aplica-se à presente Licitação e ao contrato que dela decorre, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 375 e 377/2005.

1.4. O Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados, na Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos - RS, situada à Manuel Alves Dias, nº 3 - Bairro Centro - CEP 98.140-000, bem como e preferencialmente, baixado do endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações - Pregão Presencial e baixar o arquivo anexo, ou ainda do endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Quevedos - www.camaraquevedos.rs.gov.br - link Concurso 2023.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar na Sala do Setor Jurídico, onde funcionará a Sala de Licitações, os seguintes documentos:

a) **CRENCIAMENTO** - em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item "4" que trata do CRENCIAMENTO.

b) **ENVELOPE 1** - Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada conforme instruções contidas no item "5" que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

c) **ENVELOPE 2** - Documentos de Habilitação em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item "6" que trata da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

1.7. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

1.7.1. LOCAL: Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS - CEP: 98.140-000.

1.7.2. DATA: 13/06/2023.

1.7.3. HORÁRIO: 15:00 horas.

1.8. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no local, dia e horário, citados a seguir:

1.8.1. LOCAL: Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS - CEP: 98.140-000.

1.8.2. DATA: 13/06/2023.

1.8.3. HORÁRIO: 15:00 horas.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos**, conforme estabelecido no presente Edital.

2.2. O Concurso Público, a ser realizado pela empresa vencedora da presente Licitação, será realizado para os cargos de Oficial Legislativo I - uma (1) vaga e Oficial Legislativo II - uma (1) vaga.

2.3. As obrigações e tarefas principais a serem realizadas e custeadas pela empresa para execução do Concurso Público, objeto da presente Licitação, são:

a) Inscrições pela internet, no site da empresa, com geração de boleto através de convênio/contrato com instituição bancária, convênio este a ser realizado pela Câmara de Vereadores.

b) Realização de Prova Objetiva, com até 40 (quarenta) questões, para ambos os cargos.

c) Designação e pagamento de Banca de Coordenação.

d) Aplicação de critérios de desempate de notas realizando sorteio em ato público, na sede da Proponente, obedecida a legislação pertinente.

2.4. As obrigações da Câmara de Vereadores são:

a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do Concurso Público e demais dados necessários à montagem do Edital.

b) Custeio de publicação oficial dos Editais, cujos modelos serão fornecidos pela Empresa.

c) Convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

d) Cedência dos locais para realização das Provas Objetivas.

e) Cedência de pessoal de apoio em quantidade a ser determinada pela empresa, os quais serão responsáveis pela organização, limpeza, manutenção e segurança dos locais das provas.

f) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento a empresa para emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial.

g) Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que ser de forma presencial e na cidade de Quevedos.

2.5. A expectativa do número de candidatos, a ser considerado na elaboração da proposta, é de 300 (trezentos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa de proprietário, ou sócio ou empregado que seja servidor dos Poder Executivo e Legislativo do Município de Quevedos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado **inidôneo** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no Parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - Empresas que estejam reunidas **sob consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil**;

IV - Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e seus parágrafos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs 1 e 2**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, com sua última alteração quando houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de seu enquadramento.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

4.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

4.5. Depois de realizado o credenciamento dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, fora dos envelopes 1 e 2.

4.6. A declaração de que trata o item 4.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

4.7. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

4.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 e alterações posteriores.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope destinado à proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº 1, procuração com poderes específicos para este fim.

5.2.3. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil,

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

5.2.4. Ter validade até a data de 31/12/2023.

5.2.5. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, quando for o caso.

5.2.6. PREÇO conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

PREGÃO PRESENCIAL PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento (s) que apresente (m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme Art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

6.4. No Envelope "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentada TODA a documentação conforme segue abaixo:

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- g) Comprovação do seu Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 3 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para no **mínimo 300 (trezentos)** candidatos.

Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

- c) Apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; sendo que deverá ser apresentado no mínimo 1 (um)

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

atestado oriundo da Entidade Pública ou Privada Municipal e no mínimo 01 (uma) de Entidade Pública ou Privada Estadual.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o licitado.

e) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

6.5. Os documentos apresentados para o credenciamento estão dispensados da reapresentação no Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, preferencialmente junto a Sala do Diretor Legislativo que possui carimbos específicos para esse fim, nesse último caso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

7.2. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.3. Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão prazo de validade de no máximo **30 (trinta) dias**.

7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu (s) representante (s) legal (is),

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

devidamente qualificado (s) (nome e R.G.) ou por procurador cujas procurações com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma oficial do Brasil.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, o envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

8.5. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

8.6. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

8.7. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.8. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.9. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO**.

8.10. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO**.

8.11. Havendo menos de 3 (três) licitantes pré-classificados na condição do item 8.10 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.12. As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquelas.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.13. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

8.14. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.15. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.16. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

8.17. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item **8.15**.

8.18. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.21. Conforme o Art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

8.22. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23. Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.24. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance,

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.27. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.28. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do §2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 8.17, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

8.29. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.30. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.33. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

8.34. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 8.12 e seguintes deste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PREÇO

O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, sendo que este será acrescido de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada candidato inscrito que exceder a previsão inicial de 300 (trezentos) candidatos inscritos, sendo a soma dos dois componentes a remuneração completa com fornecimento do objeto do presente certame.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada na cidade de Quevedos nos locais determinados pela Câmara de Vereadores de Quevedos, nas datas estabelecidas no Edital do Concurso Público, e se dará conforme a necessidade do Município até a data de 31/12/2023.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 1ª (primeira) na data da realização das provas objetivas do Concurso Público, e a 2ª (segunda) na data da entrega do resultado final, após esgotados todos os possíveis recursos na esfera administrativa.

12.2. O prazo de validade da proposta será até a data de 31/12/2023.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte recurso orçamentário:

ENTIDADE 03 - Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos

ORGÃO: 01.00 - Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 -
Manutenção/Conservação/Equipamentos da Câmara Municipal de Vereadores

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto com estrita observância das especificações do presente Edital, bem como, em conformidade com a legislação pertinente a espécie.

15.2. A CONTRATADA deverá ainda:

15.2.1. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem o regular fornecimento do objeto.

15.2.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

15.2.3. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2.4. São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra elas ajuizadas,

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato, bem como as anotações nas CTPS, pagamento de remuneração e recolhimento dos encargos incidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

16.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes do contrato como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.2. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

19. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

19.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

20. DAS PENALIDADES

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

20.1. ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

20.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

20.2. MULTA: A Câmara de Vereadores de Quevedos poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

20.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos **serviços** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

20.2.2. MULTA POR INEXEÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

20.3. SUSPENSÃO: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

20.3.1. Por 6 (seis) meses por:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

20.3.2. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

20.3.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

20.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade.

II - Evidência de atuação com interesses escusos.

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

20.4.1. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

20.4.2. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

20.5. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Eventuais Impugnações do Edital deverão estar devidamente fundamentadas e somente serão recebidos conforme o prazo especificado no presente edital.

a) Protocolo junto a Comissão de Licitação do Município de Quevedos.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

21.2. As impugnações enviadas via e-mail não serão recebidas, sendo aceitas apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

21.3. O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, a qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Art. 69, da Lei 8.666/93.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital e o Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

23.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

24.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes.

Anexo VI – Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade.

24.2. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

24.3. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste Edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

24.4. Os modelos anexos ao presente Edital são meramente ilustrativos, devendo todos os documentos apresentados pela empresa cumprirem os requisitos legais pertinentes.

25. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na Esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS.

Quevedos, 25 de Junho de 2023.

HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Alcemar Quevedo de Moraes
Pregoeiro

Visto Assessoria Jurídica:

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.594.161/0001-26, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, no Município de Quevedos/RS, neste ato representada pelo seu neste ato representado pelo seu Presidente Ver. Hélio Duarte Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Quevedos/RS, sito a Rua Humaitá, 23, apto 1, portador do RGSSP/RS nº 607.499.991-1 e CPF nº 201.487.550-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com observância ao **Pregão Presencial nº 01/2023**, homologado em, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 379/2005 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

§1º Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade o serviço ofertado.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

§2º Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

§1º A licitante vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas na licitação.

Os serviços serão recebidos mediante atestado de recebimento a ser emitido pelo Diretor da Câmara de Vereadores, sito na Rua Manuel Alves Dias, 03, Quevedos - RS.

§2º O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

§3º Verificada qualquer não conformidade com o serviço objeto desta licitação, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

§4º A licitante vencedora deverá prestar o serviço de forma satisfatória, sendo que qualquer desconformidade será de sua responsabilidade, a devida adequação e custo.

§5º A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue até a data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O valor total do objeto, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

§2º No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

§3º O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) na data da realização das Provas Objetivas e a 2ª (segunda) na data da entrega do resultado final do Concurso, esgotados todos os recursos na esfera administrativa, mediante documento de recebimento, a ser emitido pelo Diretor da Câmara de

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

Vereadores de Quevedos, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

§4º A Contratada deverá informar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

§5º A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§6º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

Parágrafo único. Os preços deverão ser expressos em reais, em conformidade como edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Parágrafo único. O prazo para a prestação dos serviços é até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE 03 - Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos

ORGÃO: 01.00 - Câmara Municipal de Vereadores

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 -

Manutenção/Conservação/Equipamentos da Câmara municipal de Vereadores

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

§1º Nos termos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

§2º Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

I - advertência.

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§5º As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **5 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§6º As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

§1º A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§2º Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro Do Sul-RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Quevedos-RS, em de de 2023.

Ver. Hélio Duarte Menezes
Presidente da Câmara
de Vereadores de Quevedos

Contratada

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA:

TESTEMUNHAS:

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Agencia/Conta:

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

| Objeto | Preço Total - Com previsão de 300 candidatos |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público | |

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para a Câmara de Vereadores de Quevedos.

JUSITIFICATIVA: A realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos em todas as esferas do Poder Público é forma legalmente estabelecida para tal finalidade, estando plenamente justificada a presente contratação, a qual visa principalmente a obediências ao princípio constitucional da impessoalidade.

| Objeto | Preço Máximo Admitido - Com previsão de 300 candidatos |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público | 16.000,00 |

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30º de Instalação do Município. 31º de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Senhor Pregoeiro

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**.

....., __ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço a **Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para a Câmara de Vereadores de Quevedos**, conforme descrição deste Edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.____/____-____, inscrição estadual nº. _____-____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº _____.____/____, inscrito no CPF sob o nº. _____.____.____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS - RS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.594.161/0001-26, com sede à Rua Manuel Alves Dias, nº 3, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo seu Presidente, na forma da Lei, Hélio Duarte Menezes, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2023 - Prefeitura de Quevedos e pela Portaria Legislativa nº 04/2023 - Câmara de Vereadores de Quevedos, receberá a documentação e propostas para a **Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público para a Câmara de Vereadores de Quevedos**, que acontecerá no dia **13/06/2023 às 15:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 disponível no site da Câmara de Vereadores (www.camaraquevedos.rs.gov.br - link Concurso 2023) e do Município (www.quevedos.rs.gov.br), clicar em Licitações - Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 25 de Maio de 2023.

HÉLIO DUARTE MENEZES
PRESIDENTE

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." - Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br